
Guia de Direitos do Preso

Informações essenciais para familiares
Lei de Execução Penal (Lei 7.210/1984)

SMARGIASSI Advogado

smargiassi.com.br/materiais

2026

Introdução

Se alguém da sua família foi preso, é natural sentir medo, angústia e não saber o que fazer. Este guia foi feito para ajudar você a entender os direitos que a pessoa presa possui e como a família pode acompanhar o processo.

A Lei de Execução Penal (LEP -- Lei 7.210/1984) garante uma série de direitos ao preso. Conhecer esses direitos é o primeiro passo para garantir que sejam respeitados.

Importante: as regras podem variar conforme o estado e o estabelecimento prisional. Sempre confirme as regras específicas com a administração do presídio ou com um advogado.

1. Direitos Básicos do Preso

Alimentação, vestuário e alojamento

O preso tem direito a alimentação adequada, vestuário e alojamento em cela com condições mínimas de salubridade (art. 12 e 88 da LEP). A cela deve ter área mínima de 6 m², com ventilação, insolação e condições térmicas adequadas.

Assistência à saúde

O preso tem direito a atendimento médico, farmacêutico, odontológico e de saúde mental (art. 14 da LEP). Quando o estabelecimento não dispuser de condições, o preso deve ser encaminhado a outra unidade ou ao serviço público de saúde (SUS).

Assistência jurídica

O preso que não tem condições financeiras de contratar advogado tem direito à assistência jurídica gratuita, prestada pela Defensoria Pública (art. 15 e 16 da LEP). Além disso, o preso tem direito a se comunicar reservadamente com seu advogado (art. 41, IX, da LEP).

Assistência educacional e trabalho

O preso tem direito à instrução escolar e à formação profissional (art. 17 a 21 da LEP). O trabalho do preso deve ser remunerado com valor não inferior a 3/4 do salário mínimo (art. 29 da LEP), e o preso que trabalha tem direito à remição: a cada 3 dias de trabalho, 1 dia é descontado da pena (art. 126 da LEP).

Assistência religiosa

O preso tem direito à liberdade de culto e assistência religiosa (art. 24 da LEP). Os estabelecimentos prisionais devem dispor de local apropriado para os cultos religiosos.

2. Direito de Visita

O direito de visita é um dos direitos mais importantes do preso e da família. Está previsto no art. 41, X, da LEP.

Quem pode visitar?

- Cônjuge ou companheiro(a)
- Pais, filhos, irmãos e outros parentes
- Amigos (em geral, com autorização prévia e cadastro)
- Advogado (acesso independente do horário de visita)

Documentos para cadastro de visitante

- Documento de identidade com foto (RG ou CNH)
- CPF
- Comprovante de parentesco (certidão de nascimento, casamento etc.)
- Comprovante de endereço
- Fotos 3x4 (quantidade varia por estado)
- Atestado de antecedentes criminais (exigido em alguns estados)

A frequência das visitas e os dias permitidos variam conforme o estabelecimento. Em regra, são permitidas visitas semanais, com duração de 2 a 4 horas.

Visita Íntima

O preso tem direito à visita íntima, garantida pelo art. 41, X, da LEP e pela Resolução nº 4/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). A visita íntima é direito tanto de homens quanto de mulheres, incluindo casais homoafetivos. O estabelecimento deve garantir local reservado e condições de higiene.

O que não pode entrar no presídio

- Celulares e aparelhos eletrônicos
- Bebidas alcoólicas e drogas
- Armas e objetos cortantes
- Alimentos fora da embalagem original (regras variam)
- Dinheiro em espécie (em geral)

3. Correspondência

O preso tem direito a enviar e receber correspondência (art. 41, XV, da LEP). A correspondência é um meio fundamental de manter o vínculo familiar. Cartas são inspecionadas pela administração do presídio, mas não podem ser censuradas sem decisão judicial fundamentada.

A correspondência entre o preso e seu advogado é protegida pelo sigilo profissional e não pode ser violada.

4. Auxílio-Reclusão

O auxílio-reclusão é um benefício pago pelo INSS aos dependentes do preso que contribuía para a Previdência Social antes da prisão. Está previsto no art. 80 da Lei 8.213/91.

Quem tem direito?

- Cônjuge ou companheiro(a) do preso
- Filhos menores de 21 anos (ou inválidos de qualquer idade)
- Pais do preso (se dependentes economicamente)
- Irmãos menores de 21 anos (se dependentes)

Requisitos

- O preso deve ter sido segurado do INSS (ter contribuições)
- O último salário de contribuição deve estar dentro do limite (em 2026, verifique o valor atualizado no site do INSS)
- A prisão deve ser em regime fechado ou semiaberto
- Apresentar certidão de recolhimento à prisão atualizada trimestralmente

Como solicitar

O pedido deve ser feito pelo Meu INSS (app ou site gov.br/meuinss) ou pelo telefone 135. Documentos necessários:

- Documento de identidade do dependente
- Certidão de nascimento ou casamento (para comprovar vínculo)
- Certidão de recolhimento à prisão emitida pela autoridade competente
- Número do CPF do preso

5. Como Contratar um Advogado

A defesa por advogado é um direito fundamental (art. 5º, LXIII, da Constituição). Se a família não puder contratar um advogado particular, a Defensoria Pública prestará assistência gratuita. Porém, se houver condições, a contratação de advogado particular pode trazer vantagens:

- Acompanhamento mais próximo e individualizado do caso
- Mais agilidade na obtenção de informações processuais
- Maior disponibilidade para visitas ao preso
- Atuação proativa nos pedidos de benefícios (progressão, livramento etc.)

O que verificar antes de contratar

- Se o advogado está com a inscrição ativa na OAB (consulte em cna.oab.org.br)
- Se tem experiência em Direito Penal ou Execução Penal
- Se o contrato de honorários é claro quanto aos serviços e valores
- Se há prazo definido para acompanhamento do caso

Cuidado com promessas

Desconfie de advogados que prometem resultados garantidos. Nenhum profissional sério pode garantir absolvição, soltura ou qualquer resultado específico. O advogado deve ser honesto sobre as possibilidades reais do caso.

6. Progressão de Regime e Benefícios

O preso não precisa cumprir toda a pena em regime fechado. A lei prevê a progressão de regime: o preso vai do fechado para o semiaberto, e depois para o aberto.

Frações para progressão (art. 112 da LEP)

Crime comum, réu primário: 1/6 da pena

Crime hediondo, primário, sem morte: 40% da pena

Crime hediondo, primário, com morte: 50% da pena

Crime hediondo, reincidente: 60% a 70% da pena

Remição

A cada 3 dias de trabalho, o preso desconta 1 dia da pena (art. 126 da LEP). A cada 12 horas de estudo (em pelo menos 3 dias), também se desconta 1 dia. A remição antecipa a progressão de regime e o livramento condicional.

Livramento condicional

O livramento condicional permite que o preso cumpra o restante da pena em liberdade, com condições (art. 83 do CP). As frações são:

- Crime comum, primário: 1/3 da pena
- Crime comum, reincidente: 1/2 da pena
- Crime hediondo, primário: 2/3 da pena
- Crime hediondo, reincidente específico: VEDADO

Para calcular automaticamente a data de progressão e livramento, use nossa Calculadora de Progressão de Regime: smargiassi.com.br/ferramentas/calculadora-progressao-regime

7. Direitos que o Preso Não Perde

A pessoa presa perde a liberdade, mas não perde a dignidade. A Constituição e a LEP garantem diversos direitos que não podem ser retirados:

- Integridade física e moral (proibição de tortura e maus-tratos)
- Alimentação adequada
- Assistência à saúde
- Exercício de atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas
- Contato com o mundo exterior através de correspondência e visitas
- Assistência jurídica
- Proteção contra qualquer forma de sensacionalismo
- Entrevista pessoal e reservada com o advogado
- Chamamento nominal (não por número)
- Igualdade de tratamento (art. 3º da LEP)

Se os direitos forem violados

Se algum direito do preso estiver sendo violado, a família ou o advogado pode:

- Comunicar a Defensoria Pública
- Fazer reclamação ao juiz da execução penal (VEP)
- Comunicar o Ministério Público
- Registrar denúncia na Ouvidoria do sistema penitenciário
- Acionar organizações de direitos humanos

8. Contatos Úteis

Defensoria Pública

Procure a Defensoria Pública do estado onde a pessoa está presa. O atendimento é gratuito.

INSS -- Auxílio-Reclusão

Telefone: 135 | Site: meu.inss.gov.br

Consulta processual

Tribunais de Justiça estaduais possuem consulta pública online de processos.

Consulta OAB

Verifique se o advogado está ativo: cna.oab.org.br

Precisa de ajuda jurídica?

Fale com a equipe SMARGIASSI pelo WhatsApp: (35) 9 9274-7718

**Este material foi produzido por
SMARGIASSI Advogado**

Para apoio especializado em Direito Penal Empresarial e
Tribunal do Júri, conheça nosso modelo de parceria.

smargiassi.com.br/para-advogados

Ferramentas gratuitas: smargiassi.com.br/ferramentas

WhatsApp: (35) 9 9274-7718

OAB/MG 154.574 | Direito Penal Empresarial e Júri
Sul de Minas Gerais | Atuação em todo o Brasil